



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**EDITAL Nº 10/2015**

## **Inscrição Especial em Componentes Curriculares em vagas não preenchidas**

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul Da Bahia, doravante nomeado Consuni, no uso de suas atribuições, torna público o processo que normatiza o preenchimento das vagas não ocupadas em Componentes Curriculares (CC) pelos estudantes regularmente inscritos nesses CCs no quadrimestre 2015.2, conforme dispõe a Resolução nº 09/2015, do Conselho Universitário da UFSB, acessível em <http://www.ufsb.edu.br/sites/ufsb.ufba.br/files/RESOLUCAO%2009-2015.pdf>.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CC) é uma oferta de estudos a pessoas interessadas e não regularmente matriculadas em CCs da UFSB.
- 1.2. A Inscrição Especial em CCs visa o preenchimento das vagas não ocupadas no quadrimestre 2015.2 pelos estudantes regularmente inscritos nos CCs.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da Inscrição Especial em CCs, ter concluído pelo menos o curso de ensino médio ou equivalente.
- 1.4. As atividades acadêmicas dos CCs acontecem de segunda-feira a sexta-feira no período diurno e noturno e aos sábados no período diurno.
- 1.5. A duração estimada do quadrimestre-letivo é de doze semanas, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Consuni.
- 1.6. O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas dos estudantes regulares inscritos, conforme o previsto nos Plano de Ensino-Aprendizagem, Programa dos CC e Plano de Atividades do CC.

1.7. O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeito ao mesmo marco normativo dos estudantes regulares.

1.8. O estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do CC cursado, com a respectiva carga horária e nota obtida.

1.9. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial às datas, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.10. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de ofertas, cada Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) poderá estabelecer requisitos adicionais.

## 2. DAS VAGAS E DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1. Serão disponibilizadas por esta Inscrição Especial as vagas não ocupadas pelos estudantes regularmente matriculados no quadrimestre 2015.2, nas Sedes e nos Colégios Universitários da Rede Anísio Teixeira, listados no Quadro 1.

**Quadro 1: Endereço das sedes dos IHACs ou dos Colégios Universitários da da Rede Anísio Teixeira.**

Campus/Município	Escola/Endereço
Campus Jorge Amado	
Itabuna, Bahia	Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, CEP: 45 613 204, Ferradas
Coaraci, Bahia	Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão Rua Juvêncio Peri Lima, s/n - Centro, CEP 45638-000
Ibicaraí, Bahia	Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães Rua Marechal Rondon, s/n - Centro, CEP: 45745-000
Ilhéus, Bahia	Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Avenida Roberto Santos -s/n - Esperança, CEP 45650-000
Itabuna, Bahia	Colégio Estadual Dona Amélia Amado Avenida Manoel Chaves, 1313, São Caetano, CEP: 45601-095
Campus Sosígenes Costa	
Porto Seguro, Bahia	Centro de Convenções do Descobrimento BR 367, km 10, Rodovia Porto Seguro-Eunápolis, CEP: 45810 000
Santa Cruz Cabrália, Bahia	Colégio Estadual Terezinha Scaramussa Praça Frei Henrique de Coimbra, s/n, Centro, CEP: 45807-000
Porto Seguro, Bahia	Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Rod. BR 367, s/n, km 58,5, Vale Verde, CEP: 45810-000

<b>Campus/Município</b>	<b>Escola/Endereço</b>
Campus Paulo Freire	
Teixeira de Freitas, Bahia	Praça Joana Angélica, nº 250, Bairro São José, CEP: 45988-058
Itamaraju, Bahia	Colégio Polivalente. Rua Chile, 47, Centro, CEP: 45836-000

2.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo terão duas modalidades de concorrência:

- a) vagas reservadas para professores do Ensino Básico, estudantes regulares de universidades públicas e portadores de Diploma, por ordem de inscrição;
- b) vagas de ampla concorrência, por ordem de inscrição.

2.3. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência.

2.4. O percentual de vagas reservadas para professores do Ensino Básico, estudantes regulares de universidades públicas e portadores de Diploma é de 70,0%.

2.5. Caso haja sobra de vagas em uma modalidade de concorrência, outros candidatos de outra modalidade de concorrência poderão ser selecionados.

### **3. DA INSCRIÇÃO ESPECIAL**

3.1. A solicitação da Inscrição Especial das/dos interessadas/os para preenchimento das vagas não ocupadas em CC pelas/os estudantes regularmente matriculados no IHAC/UFSB em maio de 2015 deverá ser realizada em meio eletrônico no endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/1QjK53pVVkkVt7PVG2z56E7PPojGxSZEo8hNJyMHqXUU/viewform?usp=send\\_form](https://docs.google.com/forms/d/1QjK53pVVkkVt7PVG2z56E7PPojGxSZEo8hNJyMHqXUU/viewform?usp=send_form).

3.2. O período de inscrições terá início em 20 de maio de 2015 e terminará às 23 h 59 min de 22 de maio de 2015.

3.3. No momento da inscrição o candidato indicará sua modalidade de concorrência, conforme disposto no item 2.2 deste edital.

3.4. A lista de candidatos selecionados será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufsb.edu.br>, tendo como data provável 6 de junho de 2015.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de publicação do resultado, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Sede da UFSB ou em qualquer Colégio Universitário componente da Rede Anísio Teixeira (Quadro 1).

4.2. O candidato que interpuser recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, bem como fazer acompanhar-se da documentação comprobatória correspondente.

4.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

4.4. Os recursos serão julgados pelo Decano do IHAC que oferta o CC ou por quem ele designar.

## **5. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

5.1. A/O candidata/o selecionada/o deverá realizar sua inscrição, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Sede do Campus que oferta o componente desejado (Quadro 1) no período de 15 a 17 de junho de 2015, das 14 h 00 min às 21 h 00 min.

5.2. O não comparecimento da/do candidata/o ou da/do seu representante legal para a inscrição presencial nas datas e horários divulgados implicará na perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição fora de prazo.

5.3. A vaga decorrente da não realização da inscrição presencial poderá ser ofertada em nova chamada.

5.4. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os deverão apresentar na sede do IHAC onde cursará o(s) CC(s) os seguintes documentos:

- a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
- b) Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- c) Cópia legível do CPF;
- d) Para brasileiros maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- f) Professores do Ensino Básico e estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento comprovando deste vínculo.
- g) Uma fotografia 3x4 recente.

5.5. Os documentos mencionados nas alíneas de "a" até "e" do item 5.4 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência no momento da inscrição.

5.6. A/O candidata/o aprovada/o que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.

5.7. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.

5.8. A inscrição para os candidatos aprovados menores de dezoito (18) anos deverá ser efetuada pelo responsável legal.

5.9. A inscrição dos candidatos aprovados poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

5.10. Não será aceita inscrição de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O preenchimento das vagas não ocupadas pelos estudantes regularmente matriculados não constitui ônus adicional para a UFSB.

6.2 A Inscrição Especial não configura vínculo regular com nenhum curso da Universidade, não dando o direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados aos estudantes regularmente matriculados.

6.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.4. A/O candidata/o participante desta Inscrição Especial aceita os termos deste Edital.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Consuni.

Itabuna (BA), 18 de maio de 2015



**Naomar Monteiro de Almeida Filho**  
**Reitor Pró-tempore da UFSB**